



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 341/XII/3.^a

Peticionários:

Arlindo Fernando Pereira

Ferreira – 1.º Peticionário

N.º de assinaturas: 4007

Assunto: Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de educadores e professores do ensino básico e secundário em 2014.

I – Nota Prévia

A presente petição, cujo 1.º Peticionário é Arlindo Fernando Pereira Ferreira, deu entrada na Assembleia da República em 28 de fevereiro de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Direito de Petição (LDP) para que esta fosse apreciada, tendo sido ouvidos os peticionários no dia 9 de abril de 2014.

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da presente petição ao Senhor Ministro da Educação e Ciência, encontrando-se em anexo a respetiva resposta.

II – Objeto da Petição

Tendo em conta que, *“O número de vagas aberto para o concurso, (decorrido este ano e que só se repetirá em 2017) conforme foi reconhecido pelo Ministro de Educação, não correspondeu às necessidades enviadas pelas escolas.”* e que *“em alguns casos as necessidades temporárias das escolas já são superiores às necessidades permanentes”* o peticionário considera que se *“exige”* a *“abertura em 2014 de um concurso interno extraordinário para educadores e professores do ensino básico e secundário que tenha apenas em consideração a graduação profissional dos educadores e professores, de acordo com as reais necessidades das escolas e que ao mesmo tempo procure extinguir os lugares de quadro escola”*.

Os peticionários consideram ainda que, a este concurso interno, cuja realização reclamam, *“seriam obrigatoriamente candidatos, em igualdade de circunstâncias, todos os docentes dos quadros de zona pedagógica, bem com todos aqueles que pretendem mudar de quadro de agrupamento”*.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. *“O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.*
2. *Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada nenhuma iniciativa legislativa ou qualquer outra petição sobre a matéria que se encontre pendente.*
3. *Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a **admissão da petição**.*
4. *Os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário estão regulados pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, podendo ser internos, externos ou para satisfação de necessidade temporárias.*
5. *Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º daquele diploma, os concursos interno e externo visam a satisfação das necessidades permanentes de pessoal docente das escolas e o primeiro destina-se, ainda, à mobilidade dos docentes de carreira, por transição de grupo de recrutamento ou por transferência de agrupamento ou escola.*
6. *O regime destes concursos e as opções gestonárias em relação aos mesmos, inserem-se, em primeira linha, na competência do Governo, através do MEC, no entanto, nos termos da alínea a) do artigo 162.º da Constituição da República Portuguesa, “*compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração*”.*

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

1. Resposta do Ministério da Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/ LDP, foi questionado o Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Ciência, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

Na resposta, o Ministério da Educação e Ciência afirma que, *“o pedido apresentado pelo Cidadão Peticionário é satisfeito no compromisso assumido e na redação da norma (projeto de alteração do Decreto-Lei n.º 132/2012) que estabelece expressamente que no ano de 2015 será aberto um concurso interno de natureza extraordinária”*.

2. Audição dos peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição do peticionário, na reunião de 9 de abril de 2014.

Na audição, esteve presente o Professor Arlindo Fernando Pereira Ferreira, autor da Petição, que expôs perante os deputados que integram a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, os argumentos que, a seu ver, sustentam a pretensão expressa na Petição apresentada.

Posteriormente intervieram os senhores deputados, Agostinho Santa (PS), Maria José Castelo Branco (PSD), Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) e Rita Rato (PCP), que expuseram as posições dos respetivos Grupos Parlamentares em relação a esta matéria. Toda a documentação da audição, bem como a gravação áudio, encontra-se disponível na [página da Comissão, na internet](#).

Também a ata da audição, elaborada pelos serviços da 8ª Comissão, se encontra anexa ao presente relatório.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

V – Opinião do Relator

A autora do presente relatório reserva a sua opinião para o debate em Plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

VI – Conclusões

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- 1) O objeto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
- 3) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
- 4) A Comissão deve remeter o presente relatório aos Grupos Parlamentares e a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência;
- 5) A petição reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciada em Plenário.

Palácio de S. Bento, 12 de maio de 201

A Deputada Relatora

(Maria José Castelo Branco)

O Presidente da Comissão

(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

I – Resposta do Ministério da Educação e Ciência.

II - Resposta SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

II - Resposta FEPECI - Federação Portuguesa dos Profissionais da Educação, Ensino, Cultura e Investigação

III - Resposta FNE - Federação Nacional dos Sindicatos da Educação

IV - Resposta FENPROF - Federação Nacional de Professores

V - Resposta SEPLEU - Sindicato dos Educadores e Professores Licenciados pelas Escolas

VI – Ata número 188/XII/3ª SL de 9 de abril de 2014, às 10h00.



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e
Cultura
Deputado Abel Baptista

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
117/8.ª-CECC/2014	25-03-2014	N.º: 2602 ENT.: 2100 PROC. N.º:	07/05/2014

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 341/XII/3.ª, iniciativa de Arlindo Fernando Pereira Ferreira - "Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de educadores e professores do ensino básico e secundário em 2014".

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício de 07 de maio, oriundo do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 2100

Data 07 / 05 / 2014

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

Comentário à Petição n.º 341/XII/3^a

Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 341/XII/3^a- “Por um concurso interno extraordinário de professores e educadores do ensino básico e secundário.”

Em resposta à solicitação da Secretária de Estado do Assuntos Parlamentares e da Igualdade relativa à Petição n.º 341 da iniciativa do cidadão Arlindo Fernando Pereira Ferreira cujo o objeto é o concurso interno de professores e educadores do ensino básico e secundário, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência incube-me de prestar a seguinte informação:

A petição apresentada diz respeito aos concursos de professores, designadamente ao concurso interno. Refere o Cidadão Peticionário que existe uma clara desproporção entre o número de vagas abertas para o concurso interno/externo e os horários postos a concurso para a mobilidade interna e contratação. Considera existir uma clara desproporção entre as necessidades permanentes e as temporárias, referindo mesmo, que nalguns casos as necessidades temporárias correspondem a necessidades reais do sistema.

Finaliza a sua exposição solicitando a abertura de um concurso interno no ano de 2014, uma vez que de acordo com a calendarização desse tipo de concurso, só é expectável a sua realização no ano de 2017, tomando em conta o calendário quadrienal e a última realização ocorrida em 2013.

Desde o início da atual legislatura, o Governo tem levado a efeito um conjunto significativo de alterações no âmbito da gestão dos recursos humanos docentes.

São exemplo disso, a reorganização da rede escolar, passando os docentes de quadro de escola para o quadro de agrupamento, permitindo, deste modo a melhor utilização dos recursos existentes dentro da unidade educativa, agora mais alargada e com melhor distribuição. A reorganização dos agrupamentos contribuiu para uma significativa diminuição de docentes sem componente letiva.

Uma outra medida estrutural expressa-se na reorganização dos QZP (quadros de zona pedagógica) diminuindo o seu número, sendo alargada a zona geográfica de colocação o que permite uma melhor distribuição dos docentes colocados em QZP.

Considerando o facto de se assistir desde 2010 a uma saída considerável de docentes por via da aposentação e a forte adesão que está a ter o programa das rescisões por acordo, as necessidades estruturais vão aumentando.

Assim, considerando estes e outros aspetos conjugados com a visão prospectiva do impacto da diminuição dos índices de natalidade foram perspectivados, no âmbito do planeamento a médio prazo, os níveis de necessidades do sistema por grupo de recrutamento, nível de ensino e áreas geográficas.

Graças a esse planeamento, foi possível abrir em 2013 um concurso externo extraordinário além do concurso ordinário acontecendo um novo concurso externo extraordinário este ano com uma oferta de vagas impar, prevendo-se, em consequência, uma entrada substancial de docentes para a carreira através dos quadros de zona pedagógica.

Encontra-se em processo legislativo o diploma que introduz um conjunto importante de alterações ao regime de colocação de professores e acesso à carreira, sem descurar uma medida financeira de elevado significado: a atribuição do primeiro índice salarial existente na carreira a todos os docentes contratados, o que consubstancia uma melhoria importante na sua remuneração.

As medidas tomadas e aquelas que vierem a ser tomadas têm de assumir consistência e enquadramento. Assim, foi assumido pelo Governo o compromisso de realizar no próximo ano um concurso interno contendo uma oferta significativa de vagas que permitirá aos docentes da carreira movimentarem-se para zonas geográficas de maior conforto, assim como os QZP poderem integrar quadros de agrupamento e de escola.

A fim de salvaguardar os docentes mais antigos na carreira, aqueles que integrarão os QZP em resultado do concurso externo a abrir brevemente, são obrigados a concorrer ao concurso interno para consolidarem a vaga, mas fazem-no em posição baixo daqueles que se encontram nela há mais tempo.

Desta forma, ficam acautelados os interesses dos mais antigos e também é dada a possibilidade aos mais novos de poderem obter um lugar em quadro de agrupamento ou escola no remanescente de vagas não ocupadas pelos que há mais tempo estão na carreira.

Sublinhe-se que o compromisso assumido passou a letra de norma no projeto de alteração do Decreto-Lei n.º 132/2012, que acima se referiu.

Assim, o pedido apresentado pelo Cidadão Peticionário junto da Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República é satisfeito no compromisso assumido e na redação da norma que estabelece expressamente que no ano de 2015 será aberto um concurso interno de natureza extraordinária.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Paulo
Lince de Faria

Assinado de forma digital por Vasco Paulo Lince de Faria
DN: c=PT, o=Ministério da Educação e Ciência, ou=Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, ou=Vasco Paulo Lince de Faria
Dados: 2014.05.07 18:18:05 +01'00'



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:
R. Igreja de Cedofeita n.º 27
4050 - 306 Porto
Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069
E-Mail: sipe.nacional@gmail.com
Pág: www.sipe.pt

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Deputado Abel Baptista

Porto, 15 de Abril de 2014

Assunto: Petição nº 341/XII/3ª - Pedido de informação

O Sindicato Independente de Professores e Educadores, na sequência do Vosso pedido de informação através do Of. nº 165/8ª – CECC/2014 10.abril.2014, vem por este meio pronunciar-se acerca do assunto em epigrafe:

No que concerne ao assunto da Petição nº 341/XII/3ª¹, da iniciativa de Arlindo Fernando Pereira Ferreira que - "Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de educadores e professores do ensino básico e secundário em 2014", o SIPE, considera que esta é pertinente e desde já informa que, nas negociações relativas ao concurso extraordinário de docentes previsto para o ano 2014/2015, apresentou como proposta ao MEC a realização de um concurso interno já em 2014, em simultâneo com o concurso externo extraordinário previsto também para 2014, pois só desta forma será possível evitar que os docentes que irão agora ser integrados através do concurso extraordinário e com graduação profissional inferior ultrapassem todos os que neste momento já se encontram nos quadros, muitos dos quais com inúmeros anos de serviço e que continuam a dezenas de quilómetros de casa e das suas famílias.

O SIPE considera que o concurso de docentes é um instrumento fundamental para o sistema de ensino pelo que o diploma que o rege deve consagrar normas que visem um concurso justo, transparente e célere. Nesse sentido, nas referidas negociações, elencamos os princípios que julgamos essenciais para o concurso de professores e fundamentais para os nossos associados.



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Igreja de Cedofeita n.º 27

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt

Assim o concurso interno e o concurso externo devem ser anuais, pois tal permite o ajustamento duradouro dos quadros, promovendo a estabilização dos docentes nas escolas/agrupamentos.

Acresce que o SIPE, tem vindo a defender que os concursos de interno e externo de docentes, bem como o concurso para satisfação das necessidades temporárias deverão:

- Ser anuais, pois não é a periodicidade quadrienal que evita a mobilidade anual dos docentes;
 - Ter abrangência nacional e incluir os docentes das regiões autónomas, os professores de Português no estrangeiro. Estamos conscientes que todos os docentes que exercem funções em território português ou que representam o nosso Estado e cultura, devem ter as mesmas oportunidades de concurso;
 - Permitir que os docentes se possam candidatar a todos os grupos de recrutamento para os quais tem habilitação profissional;
 - Permitir que os docentes com habilitação própria se possam candidatar numa prioridade depois dos docentes com habilitação profissional;
 - em todas as suas modalidades, respeitar a graduação profissional dos candidatos, calculada com base na classificação profissional/académica e no tempo de serviço docente prestado;
 - Rejeitar a figura de renovação de colocações obtidas em concurso de contratação na atual modalidade.
-

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Assunto: Petição nº 341/XII/3ª Pedido de Informação.

Em resposta à Petição referida, enviada a este Sindicato, sobre a necessidade de um concurso interno extraordinário, temos a elencar várias razões:

- O passado concurso extraordinário para o ingresso de Professores Contratados nos Quadros de Zona Pedagógica, sendo que estes equivalem aos Quadros de Agrupamento de Escolas, em posicionamento e direitos na Carreira Docente, sem que os restantes docentes dos Quadros pudessem concorrer, foi encarado como “um expediente” pouco claro, que veio prejudicar os professores já inseridos nos quadros, de forma quase letal.
- Assim, as vagas existentes nas escolas foram ocupadas por aqueles docentes que se candidataram ao concurso extraordinário, dando azo a que os professores que já se encontravam nos Quadros não tivessem qualquer oportunidade de mobilidade, a não ser aquando de um novo concurso interno e na hipótese de existirem algumas vagas.
- Muitos docentes dos Quadros, encontram-se, há alguns anos, longe da sua residência sem possibilidade de aproximação.
- O MEC prevê um segundo concurso extraordinário este ano, que a realizar-se vem, mais uma vez, ultrapassar os docentes que já se encontram imobilizados em escolas que não são do seu interesse por se situarem muito afastadas das suas residências.
- Estes Concursos Extraordinários, por não serem acessíveis, a todos os

professores, são entendidos por toda a classe docente e sindicatos, como um duro golpe, que deve ter algum objetivo menos claro, que a breve trecho se saberá.

- Assim sendo, a necessidade de um concurso interno e de um concurso externo este ano, como vinha acontecendo ao longo dos anos, em que a graduação profissional seja respeitada em todos os concursos, incluindo os de mobilidade interna e de contratação de escola.
- Deste modo, é garantida a equidade entre os candidatos e a não ultrapassagem entre os docentes.
- As contratações de Escola só devem ter lugar quando se esgotar a Lista Graduada Nacional, existente na Plataforma da Direção Geral dos Recursos Humanos de Educação, entidade que deve proceder à colocação dos professores.
- Com um concurso interno, este ano, aberto a todos os candidatos, corrigem-se todas as injustiças, não esquecendo os antigos professores titulares, que no passado Concurso Interno estiveram impedidos de concorrer e encontram-se também injustiçados, longe das suas habitações.

Lisboa, 27 de Abril de 2014.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direcção Nacional

No seguimento do pedido de informação efetuado no âmbito da petição n.º 341/XII/3.ª, a FNE entende comunicar:

O objeto da petição é a realização de um concurso interno extraordinário de professores e educadores do ensino básico e secundário em 2014, já que o autor da petição entende que existe uma desproporcionalidade entre as necessidades permanentes das escolas e as necessidades consideradas temporárias, revelando uma completa desadequação entre docentes necessários nas escolas e os que efetivamente constam dos quadros dessas mesmas escolas.

A FNE sempre defendeu a realização de um estudo sobre as reais necessidades das escolas em termos de recursos humanos, de forma que se possa proceder à efetivação nos quadros dos docentes necessários para fazer face às necessidades do sistema educativo.

A FNE também sempre defendeu a anualidade do concurso de professores, como forma de permitir que as necessidades reais das escolas estejam sempre preenchidas e que os professores possam estar mais próximos do local em que pretendem ser colocados.

Na recente negociação da proposta de diploma para a realização de um concurso externo extraordinário de docentes em 2014, a FNE já tinha salientado no seu parecer de 25 de fevereiro a necessidade da realização de um concurso geral extraordinário em 2014, como forma de correção de diversas injustiças que têm ocorrido ao longo dos anos, e que se poderiam agravar com a realização do concurso extraordinário externo.

Nesse sentido a FNE defende a realização de um concurso geral extraordinário, em 2014, que envolva:

- a) a possibilidade de os docentes dos quadros ocuparem lugares de quadro correspondentes às necessidades permanentes do sistema educativo e mais próximos dos seus interesses;
- b) o reconhecimento do direito à vinculação que a lei consagra para quem reúne as condições para o efeito;

c) o preenchimento da totalidade das necessidades permanentes do sistema educativo ao nível da Educação para a Infância e dos Ensinos Básico e Secundário.

Não podemos deixar de salientar que, ao longo dos anos, a FNE exprimiu sempre a opinião de que era fundamental haver um apuramento rigoroso das necessidades permanentes do sistema educativo, que se afetem os recursos humanos a essas necessidades permanentes e consistentes, de forma a que não se tivesse de assistir todos os anos ao drama de milhares de docentes que tinham de esperar pela véspera do início de cada ano escolar para saberem em que escola é que iriam trabalhar no ano seguinte.

Por outro lado, a FNE sustenta sucessivamente desde 2009 que se realize um concurso extraordinário, para ultrapassar a injustiça de que foram vítimas os docentes dos quadros integrados na breve e injustificada carreira de titulares e que por esse motivo foram impedidos de concorrer o concurso interno de 2009. Tal injustiça continua até hoje sem reparação, pelo que consideramos que ela deve ser motivo de atenção e de solução.

Mais recentemente, na negociação do diploma de concursos, a FNE conseguiu, no decorrer da negociação, e apesar de não ter sido possível chegar a um acordo com o MEC, assegurar a realização de um concurso interno extraordinário intercalar em 2015, o que permitirá antecipar a realização do concurso interno em 2 anos, já que a realização deste estava prevista para 2017.

Após o exposto, conclui-se que a posição da FNE vai no mesmo sentido da que levou o autor da petição a exigir a realização de um concurso interno extraordinário em 2014, pelo entendemos que deverão ser feitos todos os esforços para a operacionalização de um concurso interno extraordinário em 2014, o que não deverá no entanto inviabilizar a realização de concursos internos gerais nos anos seguintes, já que, tal como referido anteriormente, a FNE defende a anualidade do concurso geral de professores.

22 de abril de 2014



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-103/2014

Data: 30/04/2014

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Educação, Ciência e
Cultura da Assembleia da República

Senhor Deputado Abel Baptista

Assunto: Petição n.º 341/XII/3.ª – Pedido de informação

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação dirigida à FENPROF por V.ª Ex.ª, somos a remeter as considerações suscitadas pela Petição em apreço.

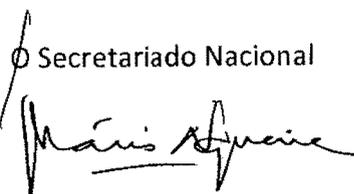
As injustiças e discrepâncias graves nas colocações de educadores/as de infância e professores/as dos ensinos básico e secundário resultaram num quadro de dificuldades, insatisfação e de instabilidade que marca a vida de muitos/as docentes e suas famílias mas que atinge, também e inevitavelmente, as próprias escolas e agrupamentos.

O fim da anualidade dos concursos, falsamente apontado como medida para a estabilização dos docentes ou a imposição, mais tarde, e bem, revogada, de uma absurda categoria de “professor titular” na profissão docente, são exemplos de medidas que contribuíram para as injustiças e discrepâncias referidas. Mas também, de forma decisiva, assim tem sido por efeito de medidas tomadas, nomeadamente, pelo atual governo, e que mais não visam do que reduzir de forma artificial o número de docentes no sistema para atingir gigantescos cortes orçamentais, o que acrescentou novos e sérios problemas nas colocações dos/as professores/as. De referir, ainda e não menos importante, que a ausência de seriedade na abertura de vagas de quadro que deveriam corresponder, efetivamente, às necessidades permanentes das escolas e do sistema, tem sido uma reiterada opção de sucessivos governos, o que, como é sabido, contraria grosseiramente normas legais em vigor e, até, princípios constitucionais. A agravar toda esta situação, o facto de, num cenário em que o governo retira docentes às escolas e aumenta propositadamente horários zero (docentes sem componente letiva, a grande maioria em resultado das políticas implementadas pelo MEC para este efeito), não ser seguida, na prática, a ordenação com base na graduação profissional, no princípio que defendemos e podemos enunciar como “a melhor graduação deve poder corresponder melhor colocação” dos/as docentes.

Adiar a realização de concursos é adiar a resolução dos graves problemas acumulados, prolongar e deixar agravar as injustiças e contemporizar com perigosas situações de instabilidade. Face ao diagnóstico acima, a FENPROF, em recentes processos com o MEC, alegadamente

negociais, defendeu que, já este ano, deve ser aberto um concurso integral, isto é, um concurso que contemple todas as suas fases, começando pela do concurso interno. Naturalmente que esta exigência é acompanhada de dois pressupostos: o da tal seriedade na abertura de vagas – ajustando-as às verdadeiras necessidades das escolas, permitindo a movimentação de docentes dos quadros que resolva ou minimize as injustiças que se têm prolongado no tempo e promovendo a necessária entrada de docentes contratados para os quadros! - e o do respeito pelo critério da graduação profissional, de acordo com o princípio de justiça e transparência acima enunciado e que deve ser determinante em qualquer processo de colocação.

Aquela reivindicação que a FENPROF mantém, indo mais longe, situa-se na linha do agora peticionado. Aliás, a ideia da antecipação do concurso para este ano está de acordo com o que defende a grande maioria dos/as educadores/as e professores/as e de acordo com o que é urgente fazer para corrigir iniquidades acumuladas nas colocações e para, finalmente, aumentar a desejada e necessária estabilidade do corpo docente das escolas e agrupamentos.

Secretariado Nacional


Mário Nogueira
Secretário-geral



FEPECI

Federação Portuguesa dos Profissionais
da Educação, Ensino, Cultura e
Investigação

Avenida Elias Garcia, 76, 5.ªA
1050 – 100 LISBOA

Tel.: 21 797 90 11 * **Fax:** 21 797 90 12

E-mail: fepeci.sede@gmail.com

Petição 341/XII/3ª

Quanto à petição 341/XII/3ª a FEPECI tendo sido notificada para se pronunciar sobre o seu teor e relevância vem dizer o seguinte:

1 - Reitera a sua concordância com o teor da Petição, considerando ser pertinente e útil a abertura de um concurso interno extraordinário de educadores e professores do ensino básico e secundário em 2014 porquanto:

a) A abertura desse concurso extraordinário almeja dotar os estabelecimentos de educação e ensino públicos dos meios humanos necessários á promoção de um ensino de qualidade;

b) Promove igualmente, a satisfação da legítima oportunidade de mobilidade para os docentes que pretendam usar da oportunidade que esse concurso lhes oferece

Na verdade, o elevado número de aposentações verificadas, a que acrescem as rescisões por mútuo acordo, são indicadores sólidos da necessidade de recursos humanos para a satisfação de necessidades permanentes, facto também evidenciado pela existência de um elevado numero de contratados a termo. Daí que a Petição seja pertinente, esperando-se que da sua discussão surjam medidas adequadas à sua concretização.

Lisboa, 17 de Abril 2014

João Pereira da Silva

De: Comissão 8ª - CECC XII
Enviado: terça-feira, 22 de Abril de 2014 11:37
Para: João Pereira da Silva
Assunto: FW: Petição n.º 341/XII/3ª - resposta do SINDEP
Anexos: Ata Concurso Externo extraordinário.pdf; ATA NEGOC. 2.pdf

Importância: Alta

Exm^{as} Senhores Deputados.

Em resposta ao pedido para nos pronunciarmos sobre as petições em causa, informamos V.^{as} Ex.^{as} do seguinte.

Relativamente ao constante da **Petição nº 341/XII/3ª**, a posição e intervenção do SINDEP **constam das atas negociais sobre a matéria**, quer em sede de negociação do concurso extraordinário, quer mais recentemente em sede de negociação do regime dos concursos dos docentes (cfr. documentos anexos).

Subscrevemo-nos enviando a v.^{as} Ex.^{as} os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Secretário Geral do Sindep
João Rios

**Ata decorrente da negociação da proposta de decreto-lei que consagra
o regime aplicado ao concurso externo extraordinário a realizar em
2014**

O Ministério da Educação e Ciência e a FENEI/ SINDEP, desenvolveram nos dias 25 e 28 de fevereiro um processo negocial sobre uma proposta legislativa que visa a abertura de um concurso externo extraordinário de acesso à carreira docente, através do preenchimento de vagas de quadro de zona pedagógica, com efeitos a partir de 1 de setembro do corrente ano de 2014.

Sem prejuízo da reafirmação das suas posições sobre as matérias discutidas nas diversas reuniões a FENEI/ SINDEP reconhece que a abertura de um concurso de vinculação na carreira, permite que os docentes que há muito desenvolvem o seu trabalho nas escolas públicas, possam integrar os quadros do MEC. Esse aspecto é positivo e de sublinhar.

No entanto, para a FENEI/ SINDEP, tal como evidenciou no decurso das referidas reuniões, a integração dos novos docentes nos quadros implicaria sempre a abertura de um concurso interno/ externo com base nas vagas a criar atendendo ao número de docentes que reunissem as condições nos termos do Acordo – Quadro CES, UNICE e CEEP a que se refere a Diretiva 1999/70/CE do Conselho de 28 de junho de 1999, de forma a permitir não só a vinculação de novos docentes mas também a necessária mobilidade aos já providos nos quadros.

Por outro lado, o número de vagas a criar (cerca de 2000 na informação que o MEC transmitiu nas reuniões) deveria ser exatamente conhecido e é manifestamente insuficiente o que constitui um aspeto negativo do processo.

Salienta-se o compromisso assumido nesta ronda negocial pelo Governo, de propor a abertura em 2015 de um concurso interno com efeitos no ano letivo 2015/2016, com indicação expressa no texto de alteração do Decreto-Lei n.º 132/2012, esperando a FENEI/ SINDEP a disponibilização de um relevante número de vagas que permita o necessário ajustamento dos quadros, tal como, a alteração ocorrida no n.º 3 do artigo 7.º da proposta em negociação, criando uma 3.ª prioridade no posicionamento

**Ata decorrente da negociação da proposta de decreto-lei que altera o
Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho**

No âmbito da Lei n.º 23/98, de 26 de maio, O Ministério da Educação e Ciência e FENEI/SINDEP, realizaram nos dias 5, 19 e 20 de março de 2014, o processo negocial relativo à proposta legislativa que visa a introdução de alterações ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

Na proposta constam, designadamente, as seguintes alterações:

- a) A consagração de um novo calendário para o concurso externo e interno, passando o primeiro para uma regularidade anual e o segundo mantendo a regularidade dos 4 anos, podendo ser antecipado sempre que se torne necessário o reajustamento interno dos quadros;
- b) O ingresso na carreira passará a ser somente através do QZP;
- c) No âmbito da manifestação de preferências todos os candidatos deixam de ser obrigados a selecionarem pelo menos 2 QZP,
- d) Aos docentes providos em QZP desaparece a obrigatoriedade de serem opositores a pelo menos um estabelecimento de outro QZP além do seu;
- e) Foi introduzida uma nova regra da contagem do tempo de serviço para os candidatos da Educação Especial, constante no Despacho n.º 866/2013, de 16 de janeiro, considerando o dia 1 de setembro do ano civil em que terminarem a formação especializada como ponto de partida para a contagem do tempo para efeitos da graduação profissional;
- f) Foi introduzida a possibilidade no concurso interno, dos docentes de QA/QE serem opositores a QZP para mudança de quadro;

no concurso da mobilidade interna dos docentes que vierem a obter provimento, por efeito do presente concurso, tal como foi sempre a reivindicação da FENEI/ SINDEP.

Salientou ainda a FENEI/ SINDEP que, face à aplicação a partir do ano letivo 2014/2015 do regime de requalificação previsto na Lei nº80/2013, de 28 de novembro, deveria o MEC estabelecer um compromisso de não aplicação da mesma face ao processo resultante desta vinculação, tanto aos docentes recém admitidos como aos já anteriormente providos nos quadros e ao compromisso do MEC em realizar só em 2015/2016 o citado concurso interno.

Em razão das conclusões retiradas no final da ronda agora finda, é assinada a presente ata pelas partes acima identificadas.

Lisboa, 28 de fevereiro, de 2014

As partes:

O Secretário de Estado do
Ensino e da Administração
Escolar



FENEI/ SINDEP

- r) Para a realização da avaliação curricular, ficou indicado o arquétipo que a escola deve seguir na definição do modelo de currículo, sendo definidos 3 aspetos a ter em conta na avaliação curricular;
- s) Foi introduzido um mecanismo de celeridade na contratação de escola, determinando que as escolas que procedem a toda a contratação dos seus docentes, constituam antecipadamente uma bolsa configurada numa lista graduada por grupo de recrutamento, permitindo que a partir do dia 1 de setembro, as necessidades existentes sejam imediatamente preenchidas;
- t) Foram estabelecidos limites aos contratos de trabalho em horário anual, completo e sucessivo, passando a ter como limite máximo 5 anos em escolas diferentes ou 4 renovações na mesma escola;
- u) Em consonância, foi introduzida a figura da renovação dos contratos, com a definição dos requisitos obrigatórios para a sua verificação;
- v) Ficou definido um conceito de necessidade permanente;
- w) Passou a recair sobre o MEC a obrigatoriedade de abrir vaga em QZP sempre que essa necessidade se verifica por aplicação dos limites à contratação;
- x) Ficou salvaguardada a tutela da confiança dos docentes que atingem os limites da contratação a termo através da prioridade em que concorrem no concurso externo e da inclusão obrigatória no concurso externo, da vaga que lhes corresponde;
- y) Ficou consagrada a equiparação salarial entre docentes contratados e docentes de carreira a aplicar a partir do dia 1 de setembro de 2014;
- z) A consagração da abertura do próximo concurso interno em 2015.

- g) Os docentes sem componente letiva passam a ser obrigados a concorrer ao concurso interno;
- h) No número de vagas a concurso externo passam a estar contempladas as vagas em QZP;
- i) Passa a ser obrigatório, nas vagas abertas para o concurso externo anual, a existência de vagas correspondentes ao nº de docentes que completam nesse ano os limites estabelecidos para a contratação a termo, sendo localizadas no âmbito geográfico onde se situa o último agrupamento ou escola onde o docente leciona;
- j) Os docentes dos quadros das Regiões Autónomas passam a ter a possibilidade de concorrer ao concurso interno na 2.ª prioridade, em igualdade de circunstâncias dos docentes dos quadros do MEC;
- k) Para os docentes contratados a termo, foram reforçados os deveres de aceitação e apresentação;
- l) Foi revogada a figura da renovação anual da colocação;
- m) Passou a estar inscrita a noção de necessidades temporárias por referência à RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- n) Passou a ser possível aos docentes que se encontram na situação de licença sem vencimento de longa duração, serem opositores, a todo o tempo, aos concursos externos e de contratação;
- o) Os mecanismos da “Contratação Inicial” e da “Reserva de Recrutamento” serão aplicados exclusivamente às escolas com contrato de autonomia, a partir do ano letivo 2016/2017;
- p) No mecanismo da “Contratação de Escola”, no âmbito dos critérios objetivos de seleção, desapareceu a entrevista de avaliação de competências como alternativa à avaliação curricular, passando a primeira a integrar o leque de escolhas para os critérios de desempate;
- q) A avaliação curricular passou a ser único critério para a ponderação dos 50%;

Sem prejuízo da reafirmação das suas posições sobre as matérias discutidas nas diversas reuniões a **FENEI/SINDEP** sublinha o seguinte:

1 – Nas alterações citadas no ponto anterior deve ser clarificado que:

1.1 - Na alínea o) a redação não está em conformidade com o articulado da proposta de alteração ao D.L. nº132/2012 pois de facto, os mecanismos da “Contratação Inicial” e da “Reserva de Recrutamento” serão, a partir do ano letivo 2016/2017, aplicados a todas as Escolas/Agrupamentos de Escolas com exceção das Escolas com Contrato de Autonomia e Escolas Portuguesas no Estrangeiro e, não como consta;

1.2 - Na alínea s) para melhor compreensão do âmbito de aplicação do mecanismo criado pela alteração ao citado D.L. 132/2012, deve ser acrescentado a “... toda a contratação dos seus docentes (**Escolas com Contrato de Autonomia, Escolas Portuguesas no Estrangeiro e TEIP/Profissionais/Ensino Artístico**) até ao ano escolar 2016/2017), constituam...”

2 – Como aspetos positivos:

- Os docentes contratados passarem a ser remunerados pelo índice 167, a partir de setembro de 2014.
- A possibilidade de todos os Docentes de Carreira poderem concorrer, no Concurso de Mobilidade Interna, a mais um grupo de recrutamento, para o qual possuam habilitação profissional.
- Retirada da obrigação de candidatura ao mínimo de dois QZP's, para os candidatos aos Concursos Externo e Contratação.
- A possibilidade recíproca dos Docentes dos quadros do Continente e Regiões Autónomas poderem concorrer no Concurso Interno e 2ª prioridade da Mobilidade Interna.
- Existência de prazos máximos para contratações/renovações de contratos a que se segue abertura de vaga em QZP, com as salvaguardas abaixo assinaladas.

3 – Como aspetos negativos:

- O prazo muito limitado para o desenvolvimento das negociações.
- Alteração do conceito de contrato anual, que deveria continuar a corresponder ao efetuado até ao final do 1º período e válido até 31 de agosto do respetivo ano escolar.

- Apesar da abertura deixada no projeto de diploma para a antecipação dos Concursos Internos quadrienais, a **FENEI/SINDEP** defende a sua realização com periodicidade anual incluindo já no presente ano letivo.
- Não centralização de todos os concursos na DGAE, nomeadamente, os referentes às Contratações de Escola.
- Sistema autónomo de contratações a nível de escola com Contrato de Autonomia, TEIP e outros através da Bolsa de Contratação de Escola prevista no projeto de diploma. A referida Bolsa de Contratação de Escola deveria resultar, quanto muito, de uma lista de graduação nacional específica com a inerente manifestação de preferências para os códigos das Escolas com essa referência. A **FENEI/SINDEP** apenas admite contratações efetuadas a nível de escola no caso de horários muito reduzidos (iguais ou inferiores a 6 horas letivas) ou não ocupados na Reserva de Recrutamento.
- Manutenção da Reserva de Recrutamento até 31 de dezembro, sendo a partir daí substituída pela Contratação de Escola. A **FENEI/SINDEP** defende a sua continuidade até ao final do ano letivo.
- Os prazos máximos para contratações/renovações de contrato terem como limite 5 anos ou 4 renovações e aplicadas apenas em 31.08.2015.
Esta norma contraria os princípios subjacentes à Diretiva Europeia nº1999/70/CE que deveria ser aplicada aos docentes contratados com 3 ou mais contratos entretanto já cumpridos.
- O facto de terem sido aditadas ao diploma as normas constantes no artigo 42º da Lei nº80/2013, de 28 de novembro, que aplicam aos docentes o regime de requalificação, sem o necessário compromisso do MEC da criação de mecanismos no âmbito, por exemplo, do Despacho da Organização do Ano Letivo, que obstem a consumação desse procedimento a partir de 31/01/2015.

Em razão das conclusões retiradas no final da ronda agora finda, é assinada a presente ata pelas partes acima identificadas.

Lisboa, 31 de março, de 2014

As partes:

Secretário de Estado do Ensino e da
Administração Escolar



Secretário-geral do SINDEP



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ATA NÚMERO 188/XII/3ª SL

9.abril.2014 – 10h00

Aos nove dias do mês de abril de 2014, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, na sala 10, do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

1. **Aprovação da proposta de Ordem do Dia**
2. **Aprovação de ata**
3. **Comunicações do Presidente**
4. **Petição n.º 340/XII/3.ª da iniciativa de Maria de Fátima Graça Ventura Brás que solicitam “Elaboração de Horários cumprindo as disposições legais de caráter pedagógico, no 1.º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei 91/2013)” - 10h00**
 - **Audição dos peticionários**
 - **Deputada Relatora:** Sandra Pontedeira - PS
5. **Petição n.º 341/XII/3.ª da iniciativa de Arlindo Fernando Pereira Ferreira que “Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de professores e educadores do ensino básico e secundário em 2014” - 11h00**
 - **Audição dos Peticionários**
 - **Deputada Relatora:** Maria José Castelo Branco - PSD
6. **Projeto de Lei n.º 526/XII (BE) - Elimina a exigência de realização de exames a disciplinas a que os alunos do ensino profissional são impedidos de se inscrever repondo os critérios do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março.**
 - **Apreciação do parecer**
 - **Deputado Relator:** Pedro Pimpão - PSD
7. **Petição n.º 367/XII/3.ª da iniciativa da Associação Portuguesa de Técnicos de Medicina Nuclear, “Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica”.**
 - **Apreciação da nota de admissibilidade**
 - **Deputado(a) Relator(a):** PSD
8. **Proposta de DECISÃO DO CONSELHO sobre a posição a tomar em nome da União Europeia relativamente à extensão do direito concedido às coproduções nos termos previstos no artigo 5.º do Protocolo relativo à Cooperação no domínio da Cultura no âmbito do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro.**



- **Apreciação liminar**
- **Autor do Parecer: PSD**
- Apresentação do Parecer na reunião de 29 de abril de 2014

9. RELATÓRIO DA COMISSÃO - Relatório de progresso sobre o estabelecimento de relações adequadas entre a União Europeia e a Agência Espacial Europeia (ESA).

- **Apreciação liminar**
- **Autor do Parecer: CDS-PP**
- Apresentação do Parecer na reunião de 29 de abril de 2014

10. Projeto de Resolução 976/XII (BE) - Recomenda a revogação das reduções remuneratórias dos bolseiros de investigação aplicadas pelo Governo no OE 2014, já declaradas inconstitucionais no OE 2013

- **Discussão**

11. Projeto de Resolução 949/XII (BE) - Recomenda auditoria ao Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual

- **Discussão**

12. Outros assuntos

13. Data da próxima reunião

Dia 16 de abril de 2014 - 10h00

1. Aprovação da proposta de Ordem do Dia

Tendo o Grupo Parlamentar do PS apresentado no dia anterior um requerimento para a criação de um Grupo de Trabalho que promova uma reflexão e um debate alargado sobre a problemática da indisciplina nas escolas, foi debatida a hipótese de ser discutido na reunião, tendo-se depois consensualizado que o mesmo fosse incluído na ordem do dia da reunião de 11 de abril.

O Presidente da Comissão informou que o BE solicitou o adiamento do ponto n.º 11 - discussão do Projeto de Resolução 949/XII (BE) - Recomenda auditoria ao Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual - para a reunião seguinte.

Tendo o Presidente posto à apreciação a inclusão na ordem do dia da apreciação da redação final da Proposta de Lei n.º 192/XII, Alteração da Lei do Cinema, foi consensualizado marcar uma reunião para esse efeito para o dia 11 de abril.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Com o adiamento da discussão do Projeto de Resolução 949/XII (BE) - Recomenda auditoria ao Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual, a Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes do PSD, PS, CDS-PP e PCP, registando-se a ausência dos Deputados do BE e do PEV.

2. **Aprovação de ata**

A ata n.º 47, da reunião da Comissão de 1 de abril, foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes do PSD, PS, CDS-PP e PCP, registando-se a ausência dos Deputados do BE e do PEV.

3. **Comunicações do Presidente**

3.1. O Presidente informou que a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de parecer sobre o Relatório da Participação de "Portugal na União Europeia - 2013", o qual deve ser remetido à mesma até ao dia 30 de abril. Indicou ainda que o mesmo tinha sido distribuído ao PCP, solicitando a indicação do Deputado relator.

3.2. Informou depois que por compromisso internacional por parte do Secretário de Estado da Cultura (representação de Portugal na Bienal de Veneza), foi solicitada a possibilidade de a audição regimental marcada para 4 de junho passar para a semana posterior ou para a véspera, dia 3 de junho.

Dado que no dia 3 de Junho a Comissão tem agendada a Conferência "Os Jovens e o Álcool", das 9h30 às 16h30, cujo programa prevê a intervenção dos Grupos Parlamentares pelas 16h30, foi equacionada a hipótese de a audição passar para o dia 11 de junho, tendo-se consensualizado que a matéria ficava para ponderação, sendo objeto de deliberação na reunião seguinte.

3.3. O Presidente da Comissão transmitiu a comunicação da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública de que se realizará na mesma, no dia 16 de abril de 2014, pelas 10h00, a audição da Secretária de Estado do Tesouro, sobre a alienação das 85 obras de Joan Miró.

3.4. Deu conta de que tinham terminado os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho da Partilha de Dados Informáticos, na sequência da baixa à Comissão, para reapreciação, do Projeto de Lei n.º 228/XII/1.ª (PCP), Regime Jurídico da Partilha de Dados Informáticos e indicou que vai ser comunicada à PAR a conclusão da reapreciação e solicitado o agendamento da votação no Plenário da respetiva iniciativa.

3.5. Tendo sido distribuído o programa da conferência proposta pelo Grupo de Trabalho dos Currículos, sobre o tema *Verticalidade do Currículo Nacional, do 1.º ciclo ao Secundário*, a sua Coordenadora propôs a substituição de um orador, após o que o programa foi aprovado.

3.6. O Presidente deu conhecimento duma proposta do Museu Nacional de Arqueologia para a edição dos textos das Conferências realizadas na Assembleia da República (AR), sobre José Leite Vasconcelos. O diretor do Museu informou que poderá haver a necessidade de uma proposta de maquete da edição e miolo/paginação (trabalho que não será realizado na AR

e tem um custo entre os €1000 e €1500). Indicou também que a produção será da Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Nesta sequência, foi posta à consideração da Comissão a disponibilização da chancela da AR, da gravação das conferências realizadas e das fotos respetivas, bem como a abertura das portas para o lançamento da edição na AR, no final do ano. A Comissão manifestou concordância, desde que não haja encargos para a Assembleia.

3.7. Foi prestada informação de que o Presidente da Câmara de Representantes do Congresso do E.U.A. acompanhado de Presidentes de Comissões, visita a AR no dia 17 de abril (quinta-feira), pelas 17 horas, sendo suscitada a possibilidade de realização de um encontro conjunto com Deputados das Comissões Parlamentares de Orçamento, Finanças e Administração Pública, Economia e Obras Públicas, Educação, Ciência e Cultura e Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local.

Os Deputados dos vários Grupos Parlamentares informaram que indicarão brevemente os participantes no encontro.

3.8. Tendo a Associação Portuguesa de Museologia – APOM – solicitado uma audiência para apresentar a lista dos Museus premiados recentemente e prestar informações sobre os dois museus portugueses que estão a concorrer aos Prémios Europeus de Museologia de 2014, que terá a sua conclusão numa cerimónia no dia 17 de Maio, em Tallin-Estónia, foi consensualizado que a mesma terá lugar na reunião da Comissão do dia 13 de maio.

4. Petição n.º 340/XII/3.ª da iniciativa de Maria de Fátima Graça Ventura Brás que solicitam “Elaboração de Horários cumprindo as disposições legais de carácter pedagógico, no 1.º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei 91/2013)”

A delegação dos peticionários era composta por Maria de Fátima Graça Ventura Brás, 1.ª peticionária, professora do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Armando Lucena, Bruno Ribeiro, encarregado de educação, pertencente à Associação de Pais da Escola Básica do primeiro ciclo com J.I. de Azueira e Henrique Santos, educador de infância a exercer na Escola Básica de S. Miguel de Enxara do Bispo, pertencente ao mesmo Agrupamento.

A Professora Fátima Brás referiu que as crianças se encontram numa situação de grande saturação, com uma carga curricular muito extensa e com um horário que considera antipedagógico.

Indicou que o Ministério da Educação e Ciência (MEC) prevê a concentração da componente curricular apenas numa parte do dia, enquanto no Agrupamento de Escolas Armando Lucena, onde trabalha, há aulas durante todo o dia, estando as crianças das 9h às 17h30 com o professor titular, pelo que os alunos se apresentam cansados e sem rentabilidade.

Referiu ainda a existência de um intervalo de almoço de quase 2 horas, período que considera excessivo e que origina ocupações conflituosas dos alunos.

Salientou que os pais não foram consultados sobre estes horários e os contestam. Indicou que se trata duma questão muito premente do Agrupamento em causa, mas que também tem lugar noutros, não sendo apenas uma realidade local, mas antes de âmbito nacional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

O Educador Henrique Santos informou que há evidências de crianças que adormeceram nas atividades e que se constata uma dificuldade de apreensão e retenção das matérias por parte das mesmas. Realçou que o MEC estabelece que os alunos do 2.º ciclo não podem ter aulas de determinada disciplina com duração superior a 90m e que, no horário atual do 1.º ciclo, estão a tê-las durante 120m.

Realçou também que os educadores estão condicionados com este horário, tendo de habituar as crianças a estarem sentadas e concentradas por tempos muito longos e com muitas atividades, várias de caráter já curricular, entendendo que isso não é adequado à aprendizagem nos jardins-de-infância. Referiu que os jardins-de-infância deste Agrupamento estão integrados fisicamente com o 1.º ciclo, em pólos escolares, mas na prática não há hipótese de se desenvolver um trabalho conjunto. Salientou que os alunos não têm um período de almoço coincidente e que a articulação existente foi bastante prejudicada neste ano letivo.

Bruno Ribeiro, representante da Associação de Pais, reiterou a preocupação com os horários e o funcionamento da escola, defendendo que a mesma é um todo e renovando a necessidade de audição de todos os agentes educativos, em termos de horários, exames, etc.

Mais informou que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) têm uma duração de 120m e as crianças não são favorecidas pelas mesmas, propondo que a elaboração dos horários seja feita de harmonia com as orientações do MEC e com a audição dos agentes educativos, como sejam os pais, os professores, etc. Reiterou a discordância da hora de almoço ter uma duração de 120m, quando os alunos não utilizam mais de 20m para o almoço e realçou que na parte da tarde as crianças estão muito cansadas e sem rentabilidade, indicando que os pais querem ser ouvidos sobre as opções da escola.

Interveio depois o Deputado João Prata (PSD), referindo que as orientações do MEC estabelecem que a duração do período de almoço dos alunos do 1.º ciclo seja fixada pela escola, entre um mínimo de 90m e um máximo de 120m e questionando se o Conselho Geral foi ouvido sobre esta questão.

Perguntou ainda se consideram excessivo o tempo passado pelos alunos com o professor titular da turma, sendo que o apoio ao estudo foi integrado na componente letiva e defendeu que o mesmo é importante para criar hábitos de estudo, entendendo que a evolução nesse âmbito é positiva. Questionou ainda se esta atividade, no Agrupamento, pode ser coadjuvada com outros docentes, além do professor titular.

Referiu que as AEC têm uma função de valorização da criança, embora haja casos em que são utilizadas para se continuar a ministrar matéria.

A Deputada Sandra Pontedeira (PS, relatora da petição) perguntou quais as razões para a escola ter fixado um período de almoço de 120m e questionou se os problemas equacionados na petição são de caráter legislativo ou uma questão de gestão e articulação dos órgãos respetivos, a resolver com o envolvimento de todos os agentes educativos e do município. Perguntou ainda se houve decisão do Conselho Geral em relação aos horários, se têm falta de assistentes operacionais e se a Exposição da Associação Pais teve resposta.

A Deputada Rita Rato (PCP) defendeu que o currículo do 1.º ciclo deveria incluir áreas entretanto retiradas, nomeadamente o desporto, devendo a monodocência ser ministrada pelo professor titular, coadjuvado por outro professor dessa matéria. Salientou que as AEC dão uma resposta social importante para o acolhimento e guarda dos alunos até às 17h30-19h00 e realçou a existência de modalidades diferentes a nível nacional, criando desigualdades no



âmbito da escolaridade obrigatória, entendendo que há necessidade de ponderação desta matéria.

Realçou que os horários deviam ter em conta prioritariamente questões pedagógicas e que as escolas devem ter autonomia para ajustarem os horários e adotarem atuações específicas, entendendo que neste momento isso não se verifica.

Em resposta às questões colocadas, os peticionários informaram que os pais contestaram junto da direção da escola os horários fixados, mas não foram atendidos, salientando que a autonomia da escola não tem servido para dar resposta às necessidades sentidas.

Salientaram que a fixação do horário das AEC em 120m tem a ver com a remuneração dos técnicos das mesmas, pondo em causa os interesses das crianças. Referiram que o início do ano letivo em curso decorreu numa fase de pré eleições autárquicas e que se verificou depois a substituição de autarcas, o que se refletiu na organização das AEC.

Referiram que o MEC permite a gestão do horário de almoço e mencionaram o apoio ao mesmo de auxiliares educativos, embora tenham realçado que em muitos casos não têm formação específica e alertaram para o aumento de acidentes com alunos. Questionaram também o facto de nas AEC, que deveriam ter um caráter lúdico, os programas estarem definidos milimetricamente, nomeadamente a nível do desporto.

Quanto à questão objeto da petição, defenderam que é mais de aplicação prática do que legislativa, reiterando que os horários foram feitos sem audição dos pais, sem ter em conta o Relatório de Avaliação das Atividades do Ano Letivo anterior, sem critérios definidos pelo Conselho Pedagógico, sem aprovação pelo Conselho Geral e já tiveram várias alterações desde o início do ano.

A Professora Fátima referiu ainda que os professores não conheciam os critérios que estiveram subjacentes aos horários, no ano letivo anterior e que a Inspeção Geral da Educação e Ciência (IGEC), numa inspeção feita no Agrupamento, concluiu que os mesmos não violavam o regime legal de então. No presente ano letivo, a equipa de verificação da Organização do Ano Letivo (OAL) da IGEC verificou a distribuição do crédito horário pelos docentes, mas não a forma como os alunos ocupavam os tempos escolares. Esse foi o motivo do encaminhamento da Exposição à mesma Equipa, acabando esta por dar entrada nos Serviços de Provedoria que a encaminhou à Delegação Geral dos Estabelecimentos Escolares, não tendo havido qualquer resposta, assim como a e-mails de pais de crianças que se queixaram do cansaço dos seus filhos. Salientaram também que há crianças com necessidades educativas especiais, mas isso não foi tido em conta na elaboração dos horários.

Informaram que foi solicitado que a hora de almoço fosse diminuída e mantido um Projeto especial envolvendo a AEC de Música, alargando a atividade desta ao Ensino Pré-Escolar, com o acordo da autarquia, da Associação de Pais e de todos os docentes, mas a direção ignorou tudo. Renovaram a indicação de que a duração de 120m das AEC de desporto ou de inglês faz com que estas não tenham efeitos e que se verifica o subaproveitamento dos recursos, como sejam a piscina. Por último, referiram que face a estes horários, os alunos já não têm capacidade para a realização de trabalhos de casa, tendo-os considerado muito importantes para a consolidação das matérias.

A gravação da reunião está disponível na [página da Comissão, na internet](#).



5. Petição n.º 341/XII/3.ª da iniciativa de Arlindo Fernando Pereira Ferreira que “Pretendem que seja aberto um concurso interno extraordinário de professores e educadores do ensino básico e secundário em 2014” - 11h00

O primeiro peticionário justificou o pedido objeto da petição – abertura de um concurso interno extraordinário de docentes em 2014 - com o facto de os resultados do concurso de mobilidade interna de 2013 não terem gerado a aproximação à residência de muitos professores, como era pretendido. Acrescentou que apresentou a petição na manhã do dia 28/2/2014 e o Ministério da Educação e Ciência (MEC) anunciou a antecipação do concurso interno de docentes, de 2017 para 2015, na tarde desse mesmo dia, mas como ainda não há concretização deste e estão em causa outras questões de injustiça, resolveu manter a petição.

Informou que em 2006 os concursos passaram a ser quadrienais e em 2009 se previu a extinção dos quadros de zona pedagógica e que os professores colocados nos mesmos deveriam concorrer aos quadros dos agrupamentos, mas o concurso desse ano não permitiu que todos os professores fossem colocados em quadros de escolas/agrupamentos.

Defendeu ainda que todos os professores sejam colocados de harmonia com a sua graduação e os concursos quadrienais sejam abertos para todas as vagas apuradas pelas escolas como correspondendo a necessidades permanentes.

Salientou depois que atualmente o quadro de zona pedagógica não faz sentido, dado que a lei geral já estabelece que os professores sem componente letiva possam ser deslocados até 60 Km de distância.

Interveio depois o Deputado Agostinho Santa (PS), referindo que o MEC está em negociações com os sindicatos sobre estas matérias, pelo que a petição perdeu alguma oportunidade, mas reconhecendo que levanta problemas importantes. Salientou que para se abrir o concurso é necessário fazer o levantamento das necessidades das escolas, permanentes e temporárias.

Manifestou-se depois no sentido de que o concurso de 4 em 4 anos tem sido defendido pelos Governos com a justificação da necessidade de estabilidade das relações pedagógicas. Por último, salientou que há necessidade de resolver as situações, que se têm mantido ao longo dos anos.

A Deputada Maria José Castelo Branco (PSD, relatora da petição) referiu que estão em causa vários problemas e necessidades diferentes e difíceis de resolver integralmente e defendeu a estabilidade pedagógica e do projeto educativo e nessa linha do quadro docente.

Salientou a existência de vários concursos extraordinários e que o quadro docente deve ser dimensionado em função do número de alunos, tendo a baixa demográfica reflexos naquele número, bem como no de professores. Realçou que até 2017 serão perdidos cerca de 40.000 alunos no 1.º ciclo, havendo necessidade de ajustar as respostas a curto e médio prazo.

Referiu depois as negociações em curso com os sindicatos sobre esta matéria, as questões da mobilidade dos professores e dos quadros de zona pedagógica, bem como a igualdade dos docentes.

A Deputada Inês Teotónio Pereira referiu que terão de se conjugar os direitos dos professores a estarem próximo da sua residência e as necessidades reais das escolas e considerarem-se ainda os professores com horário zero.

Questionou depois qual a relação do peticionário com o concurso anunciado e qual a participação que prevê ter no mesmo.

A Deputada Rita Rato (PCP) manifestou pessimismo em relação às negociações do MEC com os sindicatos e à falta de resposta existente, entendendo que a petição não perdeu atualidade. Realçou ainda as inúmeras comunicações que têm sido recebidas na Comissão, respeitantes a contestações dos professores.

Salientou que o PCP apresentou um Projeto de Resolução para um concurso de vinculação extraordinária de professores e para resolução das questões da mobilidade, o qual foi rejeitado. Indicou ainda que o concurso interno que se prevê abrir em 2015 só terá efeitos em 2016, pelo que no próximo ano o problema se manterá.

Em resposta às questões colocadas, o peticionário reiterou que as necessidades permanentes estão a ser transferidas para necessidades temporárias. Referiu ainda que vai ser aberto um concurso externo separado do interno, prevendo-se um concurso extraordinário só para contratados, para cerca de 2.000 vagas, a que os professores do quadro estão impedidos de concorrer, pelo que se preveem recursos contenciosos em relação ao mesmo, podendo o concurso não vir a permitir a entrada dos contratados nos quadros, nem a mudança de escola, com aproximação à sua residência, dos que já são dos quadros.

Assim, pede um concurso único, a que concorram os professores vinculados e não vinculados e em que estes sejam colocados de acordo com a sua graduação. Realçou que há cerca de 11.000 professores de quadro de zona pedagógica e no último concurso só mudaram de escola cerca de 180, pelo que, caso não sejam aumentadas as vagas, haverá professores que não serão recolocados próximo da sua residência até ao final da sua vida ativa.

Reiterou que não se justifica a manutenção de quadros de zona pedagógica, particularmente sendo tão alargados e defendeu que no concurso de 2015 deveriam ser consideradas como permanentes todas as vagas indicadas como tal pelas escolas e incluídas nesse concurso. Realçou ainda que, em contrapartida, em agosto de 2013 foram colocados cerca de 12.000 professores em regime de contrato, concluindo que as necessidades permanentes estão a ser transferidas para necessidades transitórias.

A gravação da reunião está disponível na [página da Comissão, na internet](#).

- 6. Projeto de Lei n.º 526/XII (BE)** - Elimina a exigência de realização de exames a disciplinas a que os alunos do ensino profissional são impedidos de se inscrever repondo os critérios do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março.

Na ausência do relator, Deputado Pedro Pimpão (PSD), o parecer foi apresentado pela Deputada Coordenadora do PSD, Isilda Aguincha, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes do PSD, PS, CDS-PP e PCP, registando-se a ausência dos Deputados do BE e do PEV.

- 7. Petição n.º 367/XII/3.ª da iniciativa da Associação Portuguesa de Técnicos de Medicina Nuclear**, "Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica".

Na sequência da apreciação da nota de admissibilidade e do respetivo aditamento, a petição foi admitida, por unanimidade dos Deputados presentes do PSD, PS, CDS-PP e PCP,

registando-se a ausência dos Deputados do BE e do PEV. Foi ainda aprovada a lista das entidades a quem vai ser solicitado que se pronunciem sobre a petição e bem assim o pedido de contributo à Comissão de Saúde.

Tendo a petição sido distribuída ao PSD, foi informado que o seu relator será o Deputado Duarte Marques (PSD).

8. **Proposta de DECISÃO DO CONSELHO sobre a posição a tomar em nome da União Europeia relativamente à extensão do direito concedido às coproduções nos termos previstos no artigo 5.º do Protocolo relativo à Cooperação no domínio da Cultura no âmbito do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro.**

Na sequência da apreciação liminar, a Coordenadora do PSD propôs o não escrutínio da iniciativa, não tendo havido propostas em contrário.

9. **RELATÓRIO DA COMISSÃO - Relatório de progresso sobre o estabelecimento de relações adequadas entre a União Europeia e a Agência Espacial Europeia (ESA).**

Não estando presente o representante do CDS-PP, a quem a iniciativa tinha sido distribuída, este ponto foi adiado para a reunião do dia 11 de abril.

10. **Projeto de Resolução 976/XII (BE) - Recomenda a revogação das reduções remuneratórias dos bolsheiros de investigação aplicadas pelo Governo no OE 2014, já declaradas inconstitucionais no OE 2013**

O Deputado Luís Fazenda (BE) comunicou no início da reunião que iam retirar este Projeto de Lei, pelo que já não devia ser feita a sua discussão.

11. **Projeto de Resolução 949/XII (BE) - Recomenda auditoria ao Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual**

Adiado.

12. **Outros assuntos**

A Deputada Isilda Aguincha (PSD) propôs que se pondere a existência de Deputados suplentes no Grupo de Trabalho do Desporto. A Deputada Rita Rato (PSD) defendeu que não será isso que proporcionará maior participação dos Grupos Parlamentares. O Deputado Amadeu Albergaria (PSD) propôs depois que o Coordenador do Grupo de Trabalho do Desporto formalize uma proposta nesse sentido, para votação na Comissão.

13. **Data da próxima reunião**

Dia 16 de abril de 2014 - 10h00

A reunião foi encerrada às 12:20 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Palácio de São Bento, 09 de abril de 2014

O PRESIDENTE

(Abel Baptista)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Abel Baptista
Acácio Pinto
Amadeu Soares Albergaria
Carlos Enes
Duarte Marques
Isidro Araújo
Isilda Aguincha
Luís Fazenda
Margarida Almeida
Maria Conceição Pereira
Maria José Castelo Branco
Odete João
Paulo Cavaleiro
Pedro Delgado Alves
Pedro Pimpão
Rita Rato
Rui Pedro Duarte
Agostinho Santa
Inês Teotónio Pereira
João Prata
Maria Manuela Tender
Sandra Pontedeira

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Nilza de Sena

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Elza Pais
Heloísa Apolónia
Inês de Medeiros
Maria da Conceição Caldeira
Michael Seufert